



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 137, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“
Regulamenta o Estágio Probatório e dá outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença-RJ definiu os deveres dos servidores públicos municipais no exercício da função pública;

Considerando que a Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, principalmente ao princípio da legalidade dos seus atos,

DECRETA

Art. 1º - São considerados avaliados e automaticamente aprovados em estágio probatório aqueles servidores em efetivo exercício de suas funções que não foram avaliados após 36(trinta e seis) meses da posse em cargo público.

Art. 2º - Nos casos que ainda não houve expiração absoluta do prazo legal para realização das avaliações, fará apenas as avaliações possíveis antes do término do prazo legal.

Parágrafo único: Considerará para todos os efeitos legais a média obtida pelo servidor público municipal avaliado conforme o caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 14
de junho de 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal